

REGULAMENTO

CAMPEONATO DE FUTEBOL MASCULINO 2025



ÍNDICE

Introdução.....	1
CAPITULO I – Da organização e direção.....	1
CAPITULO II – Das Comissões	1
CAPITULO III – Da Inscrição e Participação.....	3
CAPITULO IV – Das Categorias e formação das Equipes	3
CAPITULO V – Da Lista de Espera	3
CAPITULO VI – Do Campeonato	4
CAPITULO VII – Das Partidas	5
CAPITULO VIII – Da participação no Jogo	6
CAPITULO IX – Dos Uniformes.....	7
CAPITULO X – Do Banco de Suplentes	8
CAPITULO XI – Da Premiação	8
CAPITULO XII – Do Jogo Interrompido.....	8
CAPITULO XIII – Das Seleções.....	9
CAPITULO XIV – Cartões Disciplinares.....	9
CAPITULO XV – Da Aplicação automática das penalidades	10
CAPITULO XVI – Das medidas disciplinares	10
CAPITULO XVII – Das infrações praticadas e penas recebidas.....	12
CAPITULO XVIII – Dos Recursos e seu processamento	12
CAPITULO XIX – Das Infrações Contra a Ética Desportiva	12
CAPITULO XX – Dos Associados Espectadores	15
CAPITULO XXI – Das Infrações Relativas a Arbitragem.....	15
CAPITULO XXII – Das Disposições Finais.....	17
FUTEBOL ARAMAÇAN 2025	17

INTRODUÇÃO

O Clube Atlético Aramaçan (CAA), através da Vice-Presidência de Futebol e em conformidade com o seu Estatuto, bem como Artigo 60 e incisos do Regimento Interno, institui o Regulamento Geral do Campeonato Interno 2025 com o objetivo de ordenar, disciplinar e garantir o respeito a todas as Normas Técnicas, Administrativas e Disciplinares desta competição.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

ART. 1º - O Campeonato será organizado e executado pela Diretoria de Futebol, a qual poderá formar comissões ou atuar por si só, e que terá as seguintes responsabilidades:

§ 1. Estabelecer o Regulamento do Campeonato;

§ 2. Elaborar a Tabela do Campeonato conforme calendário disponibilizado pela Diretoria Executiva;

§ 3. Nomear a comissão denominada Colegiado de Futebol, selecionando, capacitando e substituindo associados para que desempenhem com retidão as funções desta Comissão;

I – Os Associados indicados para o Colegiado de futebol atuarão de forma voluntária.

§ 4. Nomear a comissão denominada Comissão de Arbitragem, selecionando, capacitando e substituindo associados para que desempenhem com retidão as funções desta Comissão;

§ 5. Atuar com transparência em suas ações, divulgando a classificação das Equipes por Categoria, relação de artilheiros, defesa menos vazada, cartões amarelos e vermelhos, validade do exame médico, resultados de julgamentos, atas de reuniões, relatórios de ocorrências e demais informações necessárias ao correto andamento do Campeonato.

ART. 2º - Conforme preconiza o Código de Justiça e Disciplina (CJD) do CAA, a Diretoria Jurídica do CAA nomeia a JDD Desportiva – JDD para julgar os processos e/ou consultas das infrações disciplinares desportivas e dos casos interpretativos, omissos e excepcionais referentes a este Regulamento.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

ART. 3º - Compete ao Colegiado de Futebol:

§ 1. Fazer cumprir este Regulamento;

§ 2. Formar as Equipes conforme Regulamento Técnico;

§ 3. Selecionar, nomear, capacitar e substituir os Coordenadores de Equipes para que desempenhem com retidão as funções desta coordenação;

I – Os Associados indicados para Coordenadores de Equipes atuarão de forma voluntária.

§ 4. Analisar as solicitações das Equipes;

§ 5. Incluir e excluir Associados nas Equipes;

§ 6. Conduzir a realização de reuniões com os Coordenadores de Equipes;

§ 7. Estar presente durante a realização das partidas;

§ 8. Reportar à Diretoria de Futebol qualquer ato ou ação que possa infringir este Regulamento.

ART. 4º - É de responsabilidade e competência do Coordenador de Equipe:

§ 1º. Fazer com que todos os integrantes de sua Equipe tomem conhecimento deste

Regulamento;

§ 2º. Zelar para que sua Equipe cumpra com as obrigações previstas;

§ 3º. Fazer que sua Equipe conheça a Tabela do Campeonato;

§ 4º. Orientar os Associados para que a disputa das partidas se realize amistosamente e com cordialidade.

§ 5º. Orientar os Associados que minimizem ao máximo as reclamações junto à Arbitragem;

§ 6º. Orientar os Associados que minimizem ao máximo o pronunciamento de palavras de baixo calão (palavrões) durante os jogos;

§ 7º. Comparecer às reuniões relativas ao Campeonato.

I - A ausência em reuniões não poderá ser usada como justificativa para não acatar decisões tomadas a respeito de sua Equipe.

§ 8º. Analisar, conferir e assinar a Súmula do jogo ao final da partida;

§ 9º. Não fazer uso de fumo ou bebida alcoólica no ambiente do jogo;

§ 10. Acatar as decisões da Diretoria de Futebol, Junta Disciplinar Desportiva e Comissão de Arbitragem.

ART. 5º - Compete à Comissão de Arbitragem:

§ 1. Fazer cumprir este Regulamento;

§ 2. Fazer cumprir as leis da partida de futebol, mantendo a conduta conforme os princípios desportivos de lealdade, verdade e retidão;

§ 3. Escalar a Equipe de Arbitragem (3 Árbitros e 1 Mesário) para cada partida;

§ 4. Estar presente às partidas de forma a avaliar o desempenho da Equipe de Arbitragem;

§ 5. Fazer cumprir o prazo de *48 (quarenta e oito) horas* após cada partida para que o Relatório de Arbitragem seja entregue no Departamento de Esportes;

§ 6. Reportar à Diretoria de Futebol qualquer ato ou ação que possa infringir este Regulamento.

§ 7. Caso ocorra algum incidente anormal que possa caracterizar infração desportiva e/ou infração social durante ou imediatamente após a realização de uma partida, a Equipe de Arbitragem deverá fazer constar na Súmula de jogo o Relatório Disciplinar no prazo máximo de *48 (quarenta e oito) horas*, o qual deverá ser encaminhado à JDD para aplicação do disposto no artigo 2º.

ART. 6º - Compete à JDD Desportiva:

§ Único. Acolher, analisar e julgar os processos e/ou consultas das infrações disciplinares desportivas e dos casos interpretativos, omissos e excepcionais referentes a este Regulamento.

I - As infrações disciplinares desportivas e respectivas penalidades serão previstas neste Regulamento e, na omissão ou na excepcionalidade desses, aplicar-se-ão as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, sem prejuízo da aplicação das penalidades explicitadas no Código de Justiça e Disciplina do CAA.

II - Caso verifique-se nos processos decorrentes das partidas o cometimento de infração social, deverá a JDD Desportiva – JDD, imediatamente após receber o relatório, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para fins de aplicação do disposto no artigo 23 do CJD e à Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

CAPITULO III – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ART. 7º – Estarão aptos a participar do Campeonato os Associados que:

§ 1. Estejam inscritos e tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

§ 2. Não estejam cumprindo pena fixada pela JDD e/ou Diretoria Executiva;

§ 3. Estejam em dia com as obrigações legais junto ao CAA;

§ 4. Apresentem Atestado Médico de aptidão para prática de esportes.

§ 6. Tenham a idade de 18 anos a completar até 31/12/2025.

ART. 8º - As vagas serão limitadas e as inscrições deverão ser efetuadas no Departamento de Esportes.

§ Único. Os Associados que se inscreverem após o preenchimento das vagas serão incluídos na Lista de Espera, a qual será utilizada para reforçar e/ou recompor as Equipes durante o transcorrer do Campeonato.

ART. 9º – Uma vez inscrito e com o Atestado Médico válido não cabendo ao CAA nenhuma responsabilidade superveniente a realização do Campeonato. A eventualidade de primeiros socorros será suprida pela infraestrutura médica regular do CAA.

ART. 10º. - Todo Associado ao efetuar sua inscrição adere incontestavelmente aos termos deste Regulamento.

CAPITULO IV – DAS CATEGORIAS E FORMAÇÃO DAS EQUIPES

ART. 11º - O Campeonato PÉ NA BOLA será disputado em cinco categorias PRINCIPAL, PRÉ VETERANO, VETERANO, MASTER, MASTERANO, SÊNIOR, SUPER STAR, ALL STAR e o Campeonato BOLA NO PÉ em Categorias B e A

ART. 12º - O Colegiado fará a divisão dos Associados em Categorias por faixa etária e, considerando as condições físicas e técnicas, determinará os participantes nas séries Única, A ou B conforme Regulamento Técnico.

§ Único. O Colegiado poderá autorizar exceções e inclusive em relação à faixa etária.

ART 13º - O Colegiado indicará um Coordenador para representar cada uma das Equipes com a missão de comparecer às reuniões e manter a disputa do Campeonato em ambiente de equilíbrio.

§ 1. O Coordenador de Equipe, quando se ausentar das Reuniões, deverá informar-se das decisões tomadas; não serão aceitos argumentos de desconhecimento destas decisões.

§ 2. As Reuniões realizadas pelo Colegiado deverão ter ATA com respectiva assinatura dos presentes.

ART. 14º - Se um determinado Associado apresentar discrepância de rendimento em campo poderá ser remanejado de Categoria ou Série pelo Colegiado.

CAPITULO V – DA LISTA DE ESPERA

ART. 15º - Depois de completada as inscrições para a formação das Equipes, será formada uma Lista de Espera para cada Categoria, onde o Associado inscrito aguardará convocação para ingressar ao Campeonato.

§ Único. A inscrição do Associado na Lista de Espera não garante a sua participação no campeonato.

ART. 16º – Toda solicitação de exclusão e inclusão de Associados nas Equipes deverá ser apresentada por escrito pelo Coordenador ao Colegiado.

§ 1. O pedido de exclusão deverá ser fundamentado (nome completo, matrícula, categoria do solicitante, razão da solicitação, nome completo e assinatura).

§ 2. O pedido de inclusão não poderá ser nominal, devendo o Coordenador fazer tão somente menção a posição e ao índice técnico de sua pretensão.

ART. 17º – O Associado que completar 4 (quatro) faltas (consecutivas) ou 6 (seis) alternadas no transcorrer do Campeonato será eliminado, devendo ser substituído por outro Associado inscrito na Lista de Espera.

§ 1. No caso de eliminação por faltas, não cabe qualquer tipo de ressarcimento ao Associado.

§ 2. Caso o Associado esteja afastado por problemas médicos e/ou profissionais, ele deverá apresentar o atestado médico e/ou comprovante de justificativa, informando o tempo de afastamento, não podendo ser substituído por outro atleta, a não ser, que seja eliminado de acordo no caput.

I - O atestado médico e/ou comprovante de justificativa deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas após a partida; caso contrário, a falta não será abonada.

ART. 18º - A eliminação de Associados por faltas poderá ser efetuada até o término da Fase Classificação.

CAPITULO VI – DO CAMPEONATO

ART. 19º - Cada categoria terá sua fórmula de disputa específica.

§ Único. A colocação final de cada equipe será determinada pela soma de pontos ganhos ao final da fase de classificação, na qual cada vitória vale três pontos, o empate um ponto, não contabilizando nenhum ponto em caso de derrota.

ART. 20º - Em caso de igualdade de pontos ganhos serão adotados os seguintes critérios para desempate:

1º. Maior número de vitórias;

2º. Maior saldo de gols;

3º. Melhor ataque (gols positivos);

4º. Melhor defesa (gols sofridos);

5º. Sorteio realizado pelo colegiado e os responsáveis pelas equipes.

ART. 21º - A Tabela das partidas será divulgada nos murais e site do CAA.

§ Único. Após a divulgação das tabelas, as mesas são passíveis de alterações determinadas pela diretoria executiva, colegiado e departamento de futebol.

CAPITULO VII – DAS PARTIDAS

ART. 22º - Cada Equipe jogará com o mínimo de sete e no máximo onze jogadores. Se, durante a realização de uma partida, uma das Equipes ficar reduzida a menos de sete jogadores, esta será declarada perdedora pelo placar de 0x3, caso esteja empatando ou vencendo; caso esteja perdendo, será mantido o resultado do jogo.

§ 1. Para a categoria All Star e Bola no Pé será permitido o número máximo de doze jogadores, sendo este décimo segundo jogador de nota 1 (um) da Equipe. Não respeitando esse critério, poderá acarretar a perda dos pontos da partida (três pontos) em favor da Equipe adversária;

§ 2º - Na Série B que iniciam os jogos do dia, serão necessários o mínimo de 7 (sete) jogadores para que seja dado o pontapé inicial. Na Séries A da mesma categoria sendo segundo ou terceiro jogo do dia serão necessários dentre o mínimo 7(sete) jogador (es), sendo, pelo menos 5 (cinco) jogadores da série para o início do jogo. Atendido o requisito anterior as equipes poderão ser completadas com jogadores da série anterior (Serie B). Para as categorias em série Única, o número mínimo obrigatório será de 7 (sete) jogadores.

§ 3º - No início dos jogos das Series B e A, havendo resistência da equipe de menor número de jogadores insistindo em esperar ou postergar o seu início, o árbitro comunicará ao capitão ou coordenador da equipe e ao mesário e aplicará o parágrafo 1º e 2º do Artigo 29º.

ART. 23º - Cada participante terá direito de jogar no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos corridos ou segmentados, exceto por contusão, ou se expressamente renunciar a tal direito.

§ 1. Nenhum Associado poderá reclamar deste direito se tiver se apresentado após o início da partida.

§ 2. Não respeitado o tempo de 25 minutos, a infração acarretará a perda dos pontos da partida para a equipe adversária, desde que esta não tenha também infringido tal dispositivo, mantendo-se todas as demais anotações da Súmula.

§ 3. Para que possa prevalecer o direito de reclamações, será necessário fazer-se constar em súmula, logo após o encerramento da partida, não prosperando a reivindicação após lavrada e encerrada a Súmula do jogo pelo Mesário.

ART. 24º - A Equipe que participar de uma partida com atleta(s) em situação irregular e estiver vencendo o jogo, terá o placar revertido para a equipe adversária em 3 (três) gols de vantagem e, o jogador “irregular”, poderá receber até 2 (duas) partidas automáticas de punição (independentemente de outras punições que poderão existir), conforme interpretação da Diretoria /Colegiado, bem como, além das duas partidas, acarretará a suspensão do mesmo(s) para jogar(em) por sua equipe até que a situação seja regularizada, independente de súmula.

§ Único – O Jogador também deverá cumprir a suspensão nas demais series de sua categoria.

ART. 25º - O jogador que provocar a interrupção da partida e propiciar o W.O. de sua equipe, poderá ser punido com a não participação de torneios e ou campeonatos posteriores, a critério e análise da diretoria de futebol. Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, o órgão judicante poderá aplicar a pena de exclusão da competição em disputa.

ART. 26º - As regras dos jogos são as mesmas praticadas pelas entidades oficiais, exceto:

§ 1. Não haverá limite de substituição;

§ 2. Jogador substituído poderá retornar ao jogo;

§ 3. As substituições serão no sistema de substituição volante, porém o técnico será obrigado a efetuar substituições junto à mesa do representante, aguardando a saída do atleta substituído para só então incluir atleta na partida;

§ 4. Não poderão ser feitas substituições fora deste setor, sob pena de recebimento de cartão amarelo ao atleta que entra na partida;

§ 5. A Equipe que estiver jogando com o número superior ao estabelecido, perderá os gols marcados até aquele instante da partida, caso tenha corrigido a situação ou a perda dos 3 pontos.

§ 6. O Cartão vermelho não anula o cartão amarelo sofrido na mesma partida.

ART. 27º - O tempo de jogo para todas as categorias serão:

§ Único – Dois tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada, com intervalo de 5 (cinco) minutos.

ART. 28º - Apresentar-se no campo dentro do horário estabelecido, significa ter no mínimo 7 (sete) atletas uniformizados e em condições de iniciar a partida.

§ 1º - Haverá uma tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início do primeiro jogo, a contar do horário estabelecido, e tolerância de até 5 (cinco) minutos para os jogos subsequentes, a contar do término do último jogo na mesma rodada.

§ 2º - A competência para efetivar o W.O. é do árbitro da partida, formalizando em súmula os motivos do encerramento.

§ 3º - A equipe que, por não se apresentar com o número mínimo de atletas, der causa a não realização da partida ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas no curso da partida, será considerada perdedora por W.O.

§ 4º - Se ambas as equipes não reunirem condições em face do estipulado no *CAPUT* do presente artigo, ambas serão declaradas perdedoras por W.O.

§ 5º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados.

§ 6º - Em caso de contusão que impeça a equipe permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do(s) atleta(s) contundido(s) antes de dar por encerrada a partida.

ART. 29º - A equipe que por mais de 10 (dez) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora por W.O.

§ Único - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 10 minutos, findo o qual dará por encerrada a partida, formalizando em relatório os motivos do Encerramento Antecipado.

Definição: W.O. - Imposição da perda da partida pelo placar de 3x0 a equipe que der causa a sua não realização ou continuidade, nas hipóteses previstas neste regulamento. Caso a partida já tenha se iniciado e a equipe adversária estiver em vantagem igual ou superior a 3 (três) gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

CAPITULO VIII– DA PARTICIPAÇÃO NO JOGO

ART. 30º - Nas Equipes onde não houver goleiro inscrito ou o goleiro titular ausente, será permitido que o jogador de linha da série “A” possa jogar no gol da série “B”. O jogador de linha da série superior que atuar de goleiro na série inferior não poderá jogar em sua posição natural, jogador de linha.

§ Único – A utilização do jogador de linha da série superior Independe da equipe “B” estar completa, ou seja, com 11 jogadores em condições de jogo (somente na ausência do Goleiro).

ART. 31º - Os casos em que o número de goleiros for menor que o número de equipes, a Diretoria de Futebol/Colegiado em análise conjunta com os coordenadores de categoria, poderá determinar quais os goleiros que defenderão mais de uma equipe, respeitando sempre a deliberação do colegiado das categorias envolvidas.

§ 1º – **Será permitido** o uso do Goleiro Itinerante em todas as categorias sendo o único atleta a atuar nas outras categorias, na sua posição, desde que o goleiro titular esteja ausente. O colegiado poderá determinar as condições ou desautorizar.

§ 2º - No caso de não termos atletas suficientes na posição de goleiro para a categoria, será respeitado o critério de idade até 5 anos mais novo da categoria solicitante, sendo este atleta da posição (goleiro) ou não, sempre com aprovação da Diretoria de Futebol / Colegiado.

ART. 32º - Durante o transcorrer do campeonato, não havendo jogadores de linha inscritos na lista de espera compatíveis com a necessidade da categoria, o colegiado poderá fazer o intercâmbio entre equipes da mesma categoria ou de categorias diferentes, ou seja, respeitando o limite das categorias conforme artigo anterior. Ex: (O atleta da categoria Principal poderá atuar na sua categoria e no Master), preferencialmente utilizar jogadores que estão próximo a linha de transição de uma faixa etária para outra, visando o equilíbrio e sadia disputa entre as equipes, segue o mesmo modelo para outras categorias. Critério inverso também aceito.

ART. 33º - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas poderão ser completada no curso dela, desde que com a ciência de árbitros e mesários e os nomes dos atletas que completarão constem na súmula da partida

§ Único - Não sendo respeitado o direito do jogador, após encerramento do jogo, este poderá reclamar ao mesário que anotará na súmula do jogo para ser apurado e julgado pelo colegiado em reunião, podendo perder os pontos da disputa, não sendo admitidas reclamações posteriores.

CAPITULO IX – DOS UNIFORMES

ART. 34º - O jogador que não estiver trajando o uniforme completo fornecido pelo clube, ou seja, camisa, calção, meiões não poderá participar do jogo.

§ 1. O Associado, uma vez flagrado pela Arbitragem com uniforme incompleto, e, ao recusar-se a utilizá-lo completo, poderá ser advertido com cartão amarelo e deverá ter sua atitude anotada em Súmula da partida.

§ 2. É obrigatório o uso de chuteiras tipo society ou tênis, sendo vetado o uso de qualquer calçado que possua travas (borracha/metal/alumínio).

§ 3. É obrigatório o uso de caneleiras. Sem este equipamento de proteção individual, não poderá participar do jogo e uma vez flagrado pela Arbitragem sem este equipamento, poderá ser advertido com cartão amarelo.

§ 4. Não é permitido participar descalço.

§ 5. Será permitido ao Goleiro “casual” o uso de camisas emprestadas pelo Clube, não cabendo qualquer recurso por parte da Equipe adversária.

§ 6º. Na eventual perda ou deterioração do uniforme, a reposição será feita mediante pagamento dos seguintes valores: camisa R\$ 58,90, calção R\$ 36,82, meião R\$ 22,09 e o kit completo R\$ 117,00;

§ 7. À exceção dos goleiros, não será permitido o uso de agasalhos no decorrer das partidas.

§ 8. Caso não haja uniforme de determinada Equipe em estoque, havendo disponibilidade, o Departamento de Esporte poderá liberar outro uniforme de acordo com as cores até que a empresa fornecedora de material entregue o material faltante (critério utilizado somente para atletas que vierem da Lista de Espera).

CAPITULO X – BANCO DE SUPLENTES

ART. 35º – Poderão permanecer no banco de reservas o técnico nomeado em Súmula, além dos atletas reservas, uniformizados e todos os constantes da Súmula da partida.

§ 1. Todos os componentes do banco de reservas deverão manter-se sentados, exceção feita ao técnico, que poderá orientar seus atletas em pé, observando-se rigorosamente o espaço destinado de até no máximo 1 (um) metro além das extremidades do banco de reservas.

§ 2. Os atletas e técnicos que estiverem cumprindo pena aplicada pela JDD ou forem expulsos durante a partida, não poderão permanecer em hipótese alguma dentro do campo.

CAPITULO XI – DA PREMIAÇÃO

ART. 36º - Serão oferecidos os seguintes prêmios as equipes vencedoras:

- I. Medalhas para as equipes campeãs de cada categoria;
- II. Medalhas as equipes vice-campeãs de cada categoria;
- III. Troféus aos Campeões e vice-campeões de cada categoria;
- IV. Troféus aos artilheiros e goleiros menos vazados de cada categoria (Campeonato Geral 2025);
- V. Troféus aos destaques de cada categoria (campeonato Geral);
- VI. Para apuração do goleiro menos vazados de todas as categorias, serão computados os gols sofridos até o último jogo do campeonato;
- VII. Para apuração dos artilheiros em todas as categorias, serão computados os gols até o último jogo do campeonato.

CAPITULO XII – JOGO INTERROMPIDO

ART. 37º - Quando uma partida for interrompida por falta de energia elétrica, má condição do campo ou falta de segurança para a continuidade, o Árbitro deverá aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos, e após esse tempo, persistindo a impossibilidade de reinício do jogo, adotar-se-ão os critérios abaixo:

I – Se a paralisação ocorrer após o decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de jogo, será considerado encerrado o jogo, prevalecendo com resultado o do instante da paralisação, desde que esta não tenha sido provocada pela equipe em vantagem no placar, valendo o tempo marcado na súmula do jogo;

a) Se a paralisação for provocada pela equipe em vantagem no placar, será declarada vencedora equipe adversária;

b) Se a paralisação for provocada por ambas as equipes, ambas perderão os pontos da partida.

II – Se a paralisação ocorrer antes de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de jogo, deverá ser disputado o restante do jogo em outra data, mantidas todas as anotações e ocorrências da súmula quando da paralisação;

a) A critério do colegiado, e com anuência de ambas as equipes, a partida suspensa em conformidade ao item “b”, que estiver empatada, poderá vir a ser disputada em seu tempo integral, devendo, porém, ser mantida a súmula com as anotações quando da suspensão da partida (inclusive cartões).

§ Único - O jogador que se retirar de campo no decorrer da partida, interrompendo-a definitivamente por motivo injustificado, poderá, à critério da Diretoria, ser eliminado do campeonato, ou sua inscrição para o próximo campeonato, será condicionada à lista de espera, independentemente de sua ordem de inscrição.

CAPITULO XIII – DAS SELEÇÕES

ART. 38º - Serão organizadas Seleções com Associados inscritos e que tenham participação assídua no Campeonato Interno.

§ Único - O atleta que estiver cumprindo pena administrativa ou pena imposta pela J.D.D. não poderá participar das atividades da seleção até cumprimento integral dela (mesmo que o jogo seja realizado fora das dependências do C.A.A.).

CAPITULO XIV – CARTÕES DISCIPLINARES

ART. 39º - Durante a realização da partida o JOGADOR que se expressar (em campo ou no banco de suplentes) utilizando-se de linguagem excessivamente vulgar e/ou dirigir-se ao Arbitro, Mesário, Adversário ou Expectadores com palavras ofensivas ou gestos ofensivos, cometerá conduta antidesportiva.

§ 1º - O Arbitro devera orientar e advertir verbalmente o Jogador em uma primeira infração.

§ 2º - Na insistência do ato, o Jogador poderá ser advertido com Cartão Amarelo.

§ 3º - Na reincidência, o Jogador poderá ser advertido com o segundo cartão amarelo e consequentemente sendo expulso.

ART. 41º - Uso dos cartões amarelos e vermelhos seguirá o seguinte critério para aplicação de penalidades esportivas.

A) CARTÃO AMARELO

I – O jogador que completar três cartões amarelos (1ª série), independentemente do motivo anotado em súmula estará suspenso da próxima partida de sua equipe;

II – O jogador que receber cartão amarelo poderá participar do jogo seguinte da sua equipe na série superior.

III – A partir da 2ª série de cartões, a suspensão será de 2 (duas) partidas.

B) CARTÃO VERMELHO

I – O jogador que receber cartão vermelho estará excluído da partida, não podendo ser substituído por outro;

II – O jogador que receber cartão vermelho (1ª série) estará suspenso da próxima partida de sua equipe;

III – O cartão vermelho não elimina o cartão amarelo no mesmo jogo, valendo ambos para fins da punição a ser aplicada;

IV – O jogador que receber cartão vermelho não poderá participar do jogo seguinte da sua equipe/série na mesma rodada;

V – A partir da 2ª série de cartão vermelho, a suspensão será de 2 (duas) partidas.

§ 1º - O jogador que, na mesma partida, receber seu 3º cartão amarelo completando a série e um cartão vermelho, cumprirá automaticamente pena de suspensão por 2(duas) partidas.

§ 2º - A possibilidade de aplicação de cartão, qualquer que seja ele ao jogador, perdurará desde o início da partida até o momento de assinatura da súmula pelo árbitro após seu encerramento, sendo que, as ocorrências posteriores, se houver, serão julgadas pela JDD.

§ 3º - As penalidades esportivas quando aplicadas de conformidade com aqui disposto, ao infrator não caberá recurso.

§ 4º - Ao final de cada partida, jogadores, capitão ou responsáveis de equipes, deverão se informar com o mesário sobre as ocorrências do jogo, certificando-se das faltas, dos cartões, dos gols assinalados e dos jogadores que ficarão suspensos para os jogos seguintes, não sendo admitidas alterações ou reclamações posteriores.

§ 5º Cartão aplicado ao atleta em outra série (mesma categoria) será contabilizado em seu histórico de penalidades em sua série de origem.

CAPITULO XV – APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PENALIDADES

ART. 40º - As penalidades aplicadas automaticamente, independentes da série em que tenha jogado e recebido o cartão, acarretará as seguintes punições:

Primeiros 3 Cartões Amarelos	Suspensão por uma partida
Demais séries de Cartões Amarelos	Suspensão por duas partidas
9 Cartões Amarelos	Eliminação do campeonato
Primeiro Cartão Vermelho	Suspensão por uma partida
Demais Cartões Vermelhos	Suspensão por duas partidas
3 Cartões Vermelhos	Eliminação do campeonato

§ Único - Os cartões recebidos serão zerados ao término da fase classificação. Atletas que receberem as punições automáticas (mencionadas acima) na última partida de sua equipe na fase de classificação, terão obrigatoriamente de cumpri-las na (s) partida (s) seguinte (s). Os casos que culminam eliminação do campeonato serão aplicados e o jogador não fará mais parte do quadro de jogadores (não podendo retornar). A punição só será contabilizada como cumprida, após o encerramento total da rodada, independentemente da Fase.

CAPITULO XVI – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

ART 41º - A JDD será responsável, pela aplicação das medidas disciplinares aos jogadores, colaboradores, técnicos e demais participantes de competições desportivas no âmbito interno ou naquelas externas onde o CAA estiver sendo representado.

§ 1º A JDD é dividida em 2 turmas de processamento, recebendo o relatório alternadamente, onde o presidente fará a distribuição.

ART 42º - Recebido o Relatório de Arbitragem, o Registro de Ocorrência ou a Representação, o Presidente da JDD, constatando que estão presentes elementos necessários e suficientes à instauração e se o fato assim o justificar, determinará a abertura do procedimento disciplinar, e determinará:

I - A formalização do registro sequencial do feito;

II - A requisição de informações acerca dos antecedentes disciplinares do(s) envolvido(s) e documentos internos que julgar necessários;

III - A convocação do Envolvido para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, prestar esclarecimentos, **por escrito**, juntar documentos e arrolar testemunhas, se houver, no número máximo de 03 (três), informando seus nomes e números de matrícula, sob pena de preclusão;

IV – A citação do(s) Envolvido(s) para responder(em) ao procedimento será feita por carta encaminhada ao endereço residencial ou comercial, por via postal ou direta, de acordo com as informações constantes de seu cadastro nesta agremiação, mediante Aviso de Recebimento, ou por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens).

§ 1º- Constarão do documento de citação:

- a) cópia do Relatório de Arbitragem, Registro de Ocorrência ou da Representação e a menção à infração disciplinar imputada;
- b) o esclarecimento de que se não apresentar sua defesa no prazo estipulado o processo prosseguirá à sua revelia, sem a sua intimação para os atos subsequentes;

§ 2º - Não sendo o(s) Envolvido(s) encontrado(s) em nenhum dos endereços constantes de seu cadastro, poderá a Comissão solicitar a DE o bloqueio de acesso desse(s) ao clube, a fim de que seja(m) devidamente convocado(s) para os atos do processo.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após referido bloqueio e não se logrando a convocação do Envolvido, o processo prosseguirá à sua revelia.

ART 43º – Se assim exigir o interesse desportivo, no prazo de 10 dias corridos contados da data do fato, a JDD poderá suspender preventivamente o envolvido/denunciado por até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 1º - O prazo de suspensão preventiva deverá ser compensado no caso de punição.

§ 2º - A SUSPENSÃO PREVENTIVA aplicável neste procedimento não se confunde com a SUSPENSÃO AUTOMÁTICA REGULAMENTAR, nem com a SUSPENSÃO PREVENTIVA SOCIAL, cuja competência para aplicação é da Diretoria Executiva e, nesse último caso, o atleta será excluído do campeonato a critério de cada categoria.

ART. 44º - Recebida a defesa, ou caracterizada a revelia do Envolvido, a JDD designará datas para oitiva da vítima, se necessário, das testemunhas indicadas no Relatório Inicial e daquelas arroladas pelo Envolvido.

§ 1º - Incumbirão ao Envolvido às providências necessárias para que suas testemunhas compareçam na data e horário designados pela Junta para prestarem depoimento, sob pena de preclusão da prova, ressalvada a possibilidade de redesignação da audiência diante de comprovada impossibilidade de comparecimento.

§ 2º - Caso a testemunha arrolada se recusar ao comparecimento mediante convite do Envolvido e esse assim o solicitar, sua intimação será feita pela JDD.

§ 3º - Da intimação da testemunha indicada ou arrolada no processo, constará a advertência relativa à infração capitulada no artigo 62, VI, “a”, do C.J.D. (DESOBEDIÊNCIA)

§ 4º - Realizadas as diligências supra indicadas, a JDD designará data para oitiva do Envolvido, ao fim da qual será declarada encerrada a instrução, sendo o Envolvido, no mesmo ato, será intimado do início do prazo de 5 (cinco) dias para que apresente suas alegações finais.

§ 5º - – Findo o prazo previsto § 4º do artigo 49, a JDD proferirá sua decisão, dela intimando, a seguir, o(s) envolvido(s).

ART. 45º O procedimento deverá ser concluído em 30 (trinta) dias podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias contados da data de instauração.

§ Único – 60 (sessenta dias) será o prazo máximo para conclusão do procedimento.

CAPITULO XVII – DAS INFRAÇÕES PRATICADAS E PENAS RECEBIDAS

ART. 46º - O término ou suspensão do campeonato não interrompe o cumprimento da pena a ser aplicada por tempo e nem por cartões, devendo o atleta cumpri-la no campeonato vigente ou no campeonato seguinte, ou seja, acabou o campeonato para o envolvido, para a punição ela recomeça a partir do momento em que o envolvido estiver inscrito e apto a jogar no próximo campeonato (inscrito em uma equipe).

ART. 47º - O atleta, técnico ou coordenador expulso ou eliminado de campo estará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe, independentemente da interposição de recursos, não cabendo efeito suspensivo a tal imposição. Caso o técnico ou coordenador suspenso seja também atleta jogador, a suspensão ocorrerá de maneira abrangente, ou seja, o infrator deverá cumprir a suspensão imposta sendo ele técnico ou coordenador jogador.

§ 1º - Quando a suspensão aplicada por dias a um atleta, técnico ou coordenador for igual ou superior a 30 (trinta) dias também deverá ser cumprida pelos mesmos na sua integral em todas as categorias que o infrator estiver defendendo, inclusive os torneios oficiais de futsal.

§ 2º - Exceção ao § 1º será feita em casos caracterizados como graves, cabendo a JDD aplicar a penalidade conforme regulamento.

ART. 48º - Todo aquele que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste Regulamento, poderá ainda ser punido com:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do futebol em quantidade de jogos;
- c) Suspensão do futebol em quantidade de dias;
- d) Eliminação do campeonato e/ou torneio;
- e) Suspensão ao próximo campeonato.

CAPITULO XVIII – DOS RECURSOS E DO SEU PROCESSAMENTO

ART. 49º - Caso o atleta seja suspenso pela JDD (não computada a suspensão automática), lhe é facultado interpor recurso ordinário, no prazo máximo de 3 (três) dias após o comunicado oficial da penalidade, devendo a JDD, encaminhar o presente recurso para a DE, que nomeará 3 (três) representantes para realizar o julgamento no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - Somente será permitida a interposição de recurso protocolado diretamente na secretaria do departamento de esportes. O departamento de esportes, por sua vez deverá protocolar o recurso com data e hora em que ele for entregue.

ART. 50º - Ao resultado do julgamento do recurso não caberá nenhuma apelação, devendo a sentença final ser declarada suficiente e irrecorrível.

CAPITULO XIX – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA

ART. 51º - Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias.

ART. 52º - Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida.

Pena: Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas se praticada por atleta.

I - Em caso de reincidência a pena é a eliminação do torneio.

II - Se praticada por técnico ou coordenador; será encaminhado a Comissão de Sindicância Social para apuração de infração por desobediência, dentro do prazo de 10 (dez) dias do fato conforme o Artigo 23 do CJD.

ART. 53º - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio.

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 54º - Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: Suspensão 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 55º - Incitar publicamente o ódio ou a violência.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único - aplicar-se-á a penalidade em dobro, quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, internet ou qualquer outro meio, ou ainda, se for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida.

ART. 58º - Submeter criança ou adolescente, sob autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser encaminhado à Comissão de Sindicância Social, dentro do prazo de 10 (dez) dias do fato conforme o Artigo 23 do CJD.

§ 1º - Nas mesmas penas incorre, na medida de sua culpabilidade, o técnico responsável pelo atleta.

ART. 59º - Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias

§ 2º - Ao ser EXPULSO da partida (jogador, técnico, auxiliar ou qualquer membro da equipe) que ficar na arquibancada ou nos lados do campo, ofendendo equipe de arbitragem, adversários ou mesmo integrantes de sua equipe, terá acrescida em 30 (trinta) dias na pena a ser aplicada pela JDD.

§ 3º - O Atleta que não estiver jogando e, ofender arbitragem e/ou adversários, receberá a mesma pena aplicada do caput.

§ 4º - Se praticada por técnico ou coordenador; será encaminhado à Comissão de Sindicância Social para apuração de infração por desobediência, dentro do prazo de 10 (dez) dias do fato conforme o Artigo 23 do CJD.

ART. 60º - Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão da etnia, raça, sexo, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena: suspensão de 90 à exclusão do campeonato

ART. 61º - Praticar ato desleal ou hostil (agressivo) durante a partida.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

ART. 62º - Praticar jogada violenta ou jogo brusco grave:

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;

II - A atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º - É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º - Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A informação do retorno do atingido a competição dar-se-á mediante comunicação a JDD.

ART. 63º - Praticar agressão física.

Pena: de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido;

II - Desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido.

§ 3º - Independentemente da pena atribuída pela JDD, deverá ser encaminhado imediatamente para a DE para aplicação do art. 23 do CJD.

ART. 64º - Tentativa de agressão a árbitros, assistentes, representantes, adversários, integrantes de sua equipe, colaboradores ou associados espectadores durante a competição ou em até uma hora após o seu término.

Pena: Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 65º - Cuspir em outrem:

Pena: suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, devendo ainda ser encaminhado imediatamente para apuração para aplicação do art. 23 do CJD.

ART. 66º - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida.

Pena: suspensão de 45(quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

ART. 67º - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

Pena: de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ Único - Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

ART. 68º - Provocar o público durante partida.

Pena: suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

ART. 69º - Invadir indevidamente local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

Pena: suspensão de 15 (dias) a 30 (trinta) dias

CAPITULO XX – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES

ART. 70º - Considerar-se-ão infrações disciplinares esportivas as praticadas por associados espectadores das competições, na forma prevista do inciso seguinte, bem como, serão encaminhadas à Comissão de Sindicância Social.

I - Invadir ou concorrer para a invasão, salvo para separar os contendores, local da competição e dependência esportiva para promover desordem, briga, agitação, discórdia, desavença durante a sua realização ou logo após seu término.

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

CAPITULO XXI – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A ARBITRAGEM

ART. 71º - A Comissão de arbitragem atenderá manifestação feita a JDD, por atletas, técnicos e coordenadores, em caso de ocorrências envolvendo Árbitros, Auxiliares ou Mesários. Em sendo apurado e comprovado as culpabilidades dos envolvidos ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o capitulado nos artigos abaixo.

ART. 72º - Deixar de observar as regras da modalidade.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 60 (sessenta) dias e, na reincidência, suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§1º - A partida poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.

§ 2º - É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 73º - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da competição.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 90 (noventa) dias e, na reincidência, suspensão de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 74º - Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Não se apresentar devidamente uniformizado ou sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições;

II - Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição;

III - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, regularmente preenchidos;

IV - Dar início à partida, ou não a interromper quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

§ 2º - É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 75º - Deixar de comunicar ao Departamento de Esporte ou ao Coordenador da Arbitragem, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 45(quarenta e cinco) dias.

§ Único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for devidamente justificada.

ART. 76º - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 77º - Deixar de solicitar às autoridades competentes as providências necessárias à segurança individual de atletas e auxiliares ou deixar de interromper a partida, caso venham a faltar essas garantias.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 78º - Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida ou abandoná-la antes do seu término.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180(cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 79º - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ Único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 80º - A conduta violenta pode ocorrer dentro e fora do campo de jogo, estando a bola em jogo ou não. Um jogador será culpado de conduta violenta se utilizar força excessiva ou brutalidade contra um adversário sem que a bola esteja em disputa entre eles. O jogador também será culpado por conduta violenta se utiliza força excessiva ou brutalidade contra um companheiro ou qualquer outra pessoa.

ART. 81º - Um jogador será culpado de jogo brusco grave se utilizar força excessiva ou brutalidade contra seu adversário no momento que a bola estiver em jogo e em disputa.

§ Único - Todo jogador que tente tirar a bola do adversário por trás ou pelas costas, trancando com força excessiva e colocando em risco a integridade física, será culpado de jogo brusco grave.

CAPITULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 82º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela diretoria e comissão do colegiado, que se reunirá em caráter extraordinário imediatamente após a ocorrência do caso concreto dito e omissos ou não previstos, **ou mesmo antecipando qualquer destes casos,** será emitido **NOTA TÉCNICA - NT** que será parte integrante deste regulamento.

§ Único - Qualquer alteração do presente regulamento, inclusive a nota técnica, após o início do campeonato, deverá ser encaminhada para o conhecimento e aprovação prévio da Diretoria Executiva, podendo-se o caso, ser aplicada de imediato.

ART. 83º - O Regulamento Técnico é integrante deste Regulamento Geral.

ART. 84 - O presente regulamento foi elaborado, lido, discutido e aprovado, sem qualquer veto ou emenda pela atual diretoria do Clube Atlético Aramaçan, passando a ter sua eficácia e validade a partir dessa data (**MAIO/2024**).

DIRETORIA DE FUTEBOL ARAMAÇAN 2025

Ruberlei Chaves

Presidente

Rogério Martins

Vice-presidente de Futebol

Adriano Mendes

Diretor de Futebol

Lourival Dias Tranches

Diretor Jurídico

COLEGIADO FUTEBOL ARAMAÇAN 2025

Francismario Oliveira Gomes / João Paulo de Godoy

Categoria Principal

Francismário Oliveira Gomes

Categoria Pré Veterano

Adilson Natalino dos Santos/ Marcelo Morari Ferreira

Categoria Veterano

Adilson Natalino do Santos/Fabricao Romano

Categoria Master

Alexandre Calandrelli / Fábio Martin

Categoria Masterano

Joaquim Bartolomeu Alves/Alexandre Calandrelli

Categoria Sênior

Joaquim Bartolomeu / Departamento de Futebol

Categoria Super Star

Joaquim Bartolomeu / Alexandre Calandrelli/Departamento de Futebol

Categoria All Star

Pedro Piccoli / Robson de Almeida Costa

Bola no Pé

